

10 Professoras padrão "A"	cr\$ 1.260.000,00
10 Professoras padrão "B"	cr\$ 630.000,00
3 Serventes das Escolas Purais	cr\$ 21.600,00
Guarda-Sanitário	cr\$ 111.600,00
Encarregado do Serv. d'água	cr\$ 223.200,00
Jardineiro	cr\$ 180.000,00
Encarregado do Mercado	cr\$ 333.200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
em 27 de novembro de 1964
O Prefeito Municipal ~~Fernando Pereira da Silva~~
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 244

Autoriza reparos no prédio da Prefeitura e das outras providências.

O Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus Representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa, os reparos necessários no prédio onde

M. L. P.

funciona a Prefeitura e construir dois cômodos anexos ao pátio mesmo prédio: um para a Agência de Estatística Municipal e outro para o Escritório de Inspeção Municipal das Escolas; podendo dispendir para isto, até a importância de cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º, será consignada dotação no orçamento do exercício de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964.
O Prefeito Municipal ~~Fernando Pereira da Silva~~
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 245

Dispõe sobre denominação de ruas e praças da cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se:
Antiga Atual